



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Secretaria de Meio Ambiente 1

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E A EMPRESA VALE S.A.

OBJETO: visa a dar cumprimento à decisão do Conselho Municipal, proferida em 19 de dezembro de 2017, decorrente dos processos em trâmite na SEMMEA: a) Processo nº 016/2017 (Auto de Infração nº 008/2017) e, b) Processo nº 031/2017 (Notificação nº 009/2017). Pelo presente TERMO, não serão mais devidas quaisquer multas e/ou penalidades ou obrigações decorrentes dos processos administrativos acima identificados. BASE LEGAL: art. 225, § 1º e § 2º, da Constituição Federal do Brasil; arts. 239, 241 e 245 da Constituição Estadual do Maranhão; Lei 12.651/2012 (Novo Código Florestal); Lei Complementar 140/2011; Resolução do CONAMA nº 237/97; Lei nº 9605/1998; Decreto Estadual nº 13.494/1993; Leis Municipais: Lei nº 246/2009, Lei nº 247/2009, Lei nº 248/2009; e, demais disposições legais aplicáveis; além do Termo de Habilitação firmado e entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, publicada no D.O. em 23 de agosto de 2017. VIGÊNCIA: O presente TERMO terá um prazo de vigência de 60 dias, a contar da data de sua assinatura e sua publicação no Diário Oficial do Município de Alto Alegre do Pindaré – MA. FORO: Comarca de Santa Luzia – MA. DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2018. ASSINATURAS: Cleomar Santos Silva- Secretário Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré/MA. José Marconi Barros da Nóbrega - Gerente de Proj. Meio Ambiente CLN S11D - VALE S.A. Marcelo Renato Veiga dos Santos - Gerente de Proj. Expansão EFC - VALE S.A. Marcos Antonio Vasconcelos Borba – Testemunha. Alto Alegre do Pindaré – MA, 19 de junho de 2018.

LUCILENE DOS SANTOS torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 096/2018, com validade até 08 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, conforme processo 096/2018.

LIVONE DE CASTRO SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 25 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 099/2018, com validade até 25 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, conforme processo 099/2018.

CICERO FERREIRA CAVALCANTE torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 18 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 100/2018, com validade até 18 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, conforme processo 100/2018.

CLEMILSON DA CONCEIÇÃO DA SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 21 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 101/2018, com validade até 21 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril,

conforme processo 101/2018.

RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 25 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 103/2018, com validade até 25 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, conforme processo 103/2018.

FRANCEILDO DA COSTA SOUSA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 25 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 104/2018, com validade até 25 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, conforme processo 104/2018.

M Z GUIMARÃES SOUSA FILHO torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 094/2018, com validade até 08 de maio de 2020, para funcionamento de atividade de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, conforme processo 094/2018.

F DA C SOUSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES- ME torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 30 de abril de 2018, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 003/2017, com validade até 30 de abril de 2020, para funcionamento de atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme processo 003/2017.

M G F DA SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 091/2018, com validade até 08 de maio de 2020, para funcionamento de atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, conforme processo 091/2018.

REDE BNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 30 de maio de 2018, Licença Ambiental de Regularização – LAR nº 073/2018, com validade até 08 de maio de 2022, para funcionamento de atividade de provedores de acesso as redes de comunicações, conforme processo 073/2018. FABRÍCIA SOARES SILVA, torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 04 de junho de 2018, Licença Ambiental de Operação – LO, nº 079/2018, com validade até 04 de junho de 2020, para funcionamento de Atividade “Outros alojamentos não especificados anteriormente” e atividades correlacionadas, conforme processo 079/2018.

LEILTON GOMES SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 03 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 093/2018, com validade até 03 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, no Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão conforme processo administrativo nº 093/2018 deferido pela SEMMEA.

CICERO RIBEIRO DA SILVA torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 095/2018, com validade até 08 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, no Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão conforme processo administrativo nº 095/2018 deferido pela SEMMEA.

LUCILENE DOS SANTOS torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 096/2018, com validade até 08 de maio de 2022, para Atividade de Agrossilvipastoril, no Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão conforme processo administrativo nº 096/2018 deferido pela SEMMEA.

G F de Lacerda – EPP torna Público que recebeu da Secretaria Municipal de

Meio Ambiente de Alto Alegre do Pindaré, no dia 08 de maio de 2018, RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – RenLO nº 034/2017, com validade até 08 de maio de 2022, para funcionamento de Atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comercio Varejista de Mercadorias em lojas de conveniência, Lanchonetes, casas de chá, de suco, e similares e serviço

de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, no Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão conforme processo administrativo nº 034/2017 deferido pela SEMMEA.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963